



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XIII - Edição nº 2206 - 20 de junho de 2024



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Carlinhos Bessa**
2ª Vice-Presidente: Deputada **Alessandra Campêlo**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Felipe Souza**
Secretário-Geral: Deputado **João Luiz**
1º Secretário: Deputado **Abdala Fraxe**
2ª Secretária: Deputada **Joana Darc**
3º Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
Ouvidor: Deputado **Sinésio Campos**
Corregedor: Deputado **Dr. Gomes**

20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campelo**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Cristiano D'Angelo**
Deputado **Comandante Dan**
Deputado **Daniel Almeida**
Deputada **Débora Menezes**
Deputado **Delegado Pércicles**
Deputado **Dr. George lins**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Mário César Filho**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputada **Mayra Dias**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Rozenha**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputado **Thiago Abraham**
Deputado **Wanderley Monteiro**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: com.cae@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: com.tmu@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;
E-mail: cdhpdps@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: com.opsp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa
E-mail: com.mfi@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csaudeprevidencia@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cpama@aleam.gov.br

Comissão de Cultura e Economia Criativa
E-mail: com.cec@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO
Moisés Fernandes Nunes Jr

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL
Wander Araújo Motta

RESOLUÇÕES LEGISLATIVAS

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1045, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor IGOR STARLING PEIXOTO, Promotor de Justiça do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Igor Starling Peixoto, Promotor de Justiça do Estado do Amazonas, em razão da relevante contribuição pelos serviços prestados ao Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A outorga da Medalha será realizada em Reunião Especial, no Plenário Ruy Araújo na Assembleia Legislativa, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1046, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor JÚLIO CÉSAR PEREIRA QUEIROZ.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Júlio César Pereira Queiroz, em razão dos seus relevantes serviços prestados em favor da sociedade amazonense.

Parágrafo único. A outorga da Medalha ocorrerá em Sessão Solene, realizada no Plenário Ruy Araújo, convocada pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N.º 1047, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE a Medalha Ruy Araújo ao Senhor GEAN CARLOS BARROS MUNIZ, Apóstolo das Nações.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos termos do art. 88, caput e § 3.º, incisos V e VI, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 - Regimento Interno deste Poder, faz saber aos que o presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1.º Fica concedida a Medalha Ruy Araújo ao Senhor Gean Carlos Barros Muniz, Apóstolo das Nações. Parágrafo único. A entrega da Medalha a que se refere o artigo 1.º será realizada em Reunião Especial no Plenário Ruy Araújo da Assembleia Legislativa, em dia e hora definidos pela Mesa Diretora em consenso com o homenageado.

Art. 2.º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

LEIS ORDINARIAS

LEI N.º 6.880, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA o inciso II do § 1.º e o § 2.º do artigo 10 da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e a Parte 30 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

LEI:

Art. 1.º O cargo de confiança de Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, constante da Parte 30 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passa a ter responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário de Estado, sem prejuízo do disposto em leis específicas.

§ 1.º Ficam transformados, em Subcoordenador Executivo, 2 (dois) cargos de Subcoordenador Setorial da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE, constantes da Parte 30 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, que passam a ter responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário Executivo, sem prejuízo do disposto em leis específicas.

§ 2.º Em razão do disposto neste artigo, a Parte 30 do Anexo Único da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2.º Em virtude das alterações promovidas por esta Lei, o inciso II do § 1.º e o § 2.º do artigo 10 da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.”

§ 1.º Têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário de Estado, sem prejuízo do disposto em leis específicas:

II – o Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, o Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade, o Coordenador-Geral da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas, o Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais, o Delegado-Geral de Polícia e os Comandantes da Polícia Militar do Estado e do Corpo de Bombeiros Militar;

§ 2.º Têm responsabilidades, deveres, direitos, garantias, prerrogativas e remuneração de Secretário Executivo, sem prejuízo do disposto em leis específicas, o Chefe da Consultoria TécnicoLegislativa da Casa Civil, o Subprocurador-Geral do Estado e os Subcontroladores-Gerais do Estado, o Vice-Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, o Vice-Reitor da Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade, o Subcoordenador Executivo da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas, o Delegado-Geral de Polícia Adjunto, os Subcomandantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, o Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, os Subcoordenadores Executivos da Unidade Gestora de Projetos Especiais e os Diretores de Administração e Finanças e de Previdência da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

LEI N.º 6.899, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ASSEGURA a pais e responsáveis o direito de vedarem a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica assegurado aos pais e responsáveis o direito de vedar a participação de seus filhos e tutelados em atividades pedagógicas de gênero, realizadas em instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para fins desta Lei, atividades pedagógicas de gênero são aquelas que abordam temas relacionados à identidade de gênero, orientação sexual, diversidade sexual, igualdade de gênero e outros assuntos similares.

Art. 3.º As instituições de ensino deverão informar aos pais ou responsáveis sobre quaisquer atividades pedagógicas de gênero que possam ser realizadas no ambiente escolar, por meio de informe coletivo ou individual com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, sob pena de serem responsabilizadas nos termos desta Lei, sem prejuízo de sanções no âmbito civil e criminal, conforme o caso.

Art. 4.º Os pais ou responsáveis, uma vez comunicados, deverão manifestar expressamente sua concordância ou discordância quanto à participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis que antecedem a atividade, por meio de documento escrito e assinado, a ser entregue à respectiva instituição de ensino.

Parágrafo único. Uma vez comprovada a comunicação pela instituição de ensino, considera-se aceitação tácita, a ausência de resposta por pais ou responsáveis nos termos desta Lei.

Art. 5.º As instituições de ensino são responsáveis por garantir o cumprimento da vontade dos pais ou responsáveis, respeitando a decisão familiar de vedar a participação de seus filhos em atividades pedagógicas de gênero, se assim optarem.

Art. 6.º Em caso de descumprimento desta Lei, as instituições de ensino ficam sujeitas às seguintes penalidades:

I – advertência por escrito, com prazo para regularização da conduta;

II – multa de 1 (um) salário-mínimo, por aluno participante, a ser aplicada em caso de reincidência;

III – suspensão temporária das atividades da instituição de ensino por até (90) noventa dias;

IV – cassação da autorização de funcionamento da instituição de ensino.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE
Presidente

Deputado CARLOS BESSA
1.º Vice-Presidente

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
2.º Vice-Presidente

Deputado FELIPE SOUZA
3.º Vice-Presidente

Deputado JOÃO LUIZ
Secretário-Geral

Deputado ABDALA FRAXE
1.º Secretário

Deputada JOANA DARC
2.º Secretário

Deputado CABO MACIEL
3.º Secretário

Deputado SINÉSIO CAMPOS
Ouvidor

Deputado DR. GOMES
Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

LEI N.º 6.900, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI a Semana Estadual de Conscientização sobre Doutrinação nas Escolas.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma da alínea e, I, do artigo 17, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber a todos que a presente virem que promulga a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Estadual de Conscientização sobre Doutrinação nas Escolas da Rede Pública e Privada no âmbito do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A Semana ora instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado CARLOS BESSA 1.º Vice-Presidente
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO 2.º Vice-Presidente	Deputado FELIPE SOUZA 3.º Vice-Presidente
Deputado JOÃO LUIZ Secretário-Geral	Deputado ABDALA FRAXE 1.º Secretário
Deputada JOANA DARC 2.º Secretário	Deputado CABO MACIEL 3.º Secretário
Deputado SINÉSIO CAMPOS Ouvidor	Deputado DR. GOMES Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de junho de 2024.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado CARLOS BESSA 1.º Vice-Presidente
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO 2.º Vice-Presidente	Deputado FELIPE SOUZA 3.º Vice-Presidente
Deputado JOÃO LUIZ Secretário-Geral	Deputado ABDALA FRAXE 1.º Secretário
Deputada JOANA DARC 2.º Secretário	Deputado CABO MACIEL 3.º Secretário
Deputado SINÉSIO CAMPOS Ouvidor	Deputado DR. GOMES Corregedor

Visto
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO

REPRESENTAÇÃO	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTEs
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF	Laercio dos Reis Júnior	Jeffison do Nascimento Pinto Ferreira
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR	Renata Leiko Ishida	Sinara Albuquerque Teixeira dos Reis
Superintendência Federal da Agricultura – SFA/AM-MAPA	Guilherme de Melo Pessoa	Raphael Mattoso Victor
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Amazonas – CRMV/AM	Haruo Takatani	Marcelo Vieira da Gama
Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM	Cristiane Mara Silva da Costa	Maria das Dores Alves Oliveira
Federação de Agricultura do Estado do Amazonas – FAEA	Muni Lourenço Silva Júnior	Marcos Anderson Pinheiro Nogueira
Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM	Deugles Pinheiro Cardoso	Normélio Raimundo Reinehr

DECRETOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1078, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

APROVA a indicação dos nomes que especifica para composição do Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovados os nomes indicados para a composição do Conselho Estadual de Saúde Animal - CESA, conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS**PORTARIA N.º 227/2024/DG**

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ CÉSAR DA SILVA FONSECA, conforme Laudo Médico N.088/2024, datado de 03.06.2024, no período de 28.05.2024 a 11.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA LEOPOLDINA DE CRISTO PAES, conforme Laudo Médico N. 090/2024, datado de 04.06.2024, no período de 30.05.2024 a 13.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANNE MARGARETH PEIXOTO DE LIMA, conforme Laudo Médico N. 092/2024, datado de 06.06.2024, no período de 03.06.2024 a 07.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 07 (sete) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora SILVETE ALVES DA SILVA, conforme Laudo Médico N. 093/2024, datado de 07.06.2024, no período de 05.06.2024 a 11.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EVANDRO CHAGAS ARAÚJO DA SILVA, conforme Laudo Médico N.094/2024, datado de 07.06.2024, no período de 02.06.2024 a 31.07.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora CIRCE AFFONSO DE AZEVEDO, conforme Laudo Médico N.095/2024, datado de 07.06.2024, no período de 24.05.2024 a 07.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILSON ZACARIAS AIRES NETO, conforme Laudo Médico N.096/2024, datado de 10.06.2024, no período de 05.06.2024 a 19.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ MAURÍCIO DE CASTRO SOUZA, conforme Laudo Médico N.097/2024, datado de 13.06.2024, no período de 26.05.2024 a 04.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora LINEUDA FERREIRA DE MELO, conforme Laudo Médico N.098/2024, datado de 14.06.2024, no período de 05.05.2024 a 03.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MILTON DOS SANTOS CASTILHO, conforme Laudo Médico N.099/2024, datado de 14.06.2024, no período de 03.06.2024 a 12.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIZ MAURICIO DE CASTRO SOUZA, conforme Laudo Médico N.0100/2024, datado de 13.06.2024, no período de 10.06.2024 a 19.06.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSÉ ODNEY DE ALMEIDA, conforme Laudo Médico

N.0101/2024, datado de 13.06.2024, no período de 09.06.2024 a 07.12.2024, nos termos dos artigos 65 item I e 68 da Lei nº 1762, de 14/11/86.

PORTARIA N.º 228/2024/DG

CONCEDER à servidora, ZENAIDE LOURENÇO NERY, 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 01.03.2011 a 28.02.2016, no período de 22.01.2024 a 20.02.2024.

CONCEDER à servidora, EDILAMAR SÁ MIRANDA, 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 01.03.2016 a 28.02.2021, no período de 14.06.2024 a 11.09.2024.

CONCEDER à servidora, ERLY MARIA MENDES, 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 03.10.2013 a 02.10.2018, no período de 01.07.2024 a 28.09.2024.

CONCEDER à servidora, JOSÉLIA SOUZA SACRAMENTO REZENDE, 90 (noventa) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 12.03.2012 a 11.03.2017, no período de 24.06.2024 a 21.09.2024.

CONCEDER à servidora, TAYSA LITAIFF ISPER ABRAHIM ALVES, 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 02.04.2013 a 01.04.2018, no período de 01.08.2024 a 30.08.2024.

CONCEDER à servidora, TAYSA LITAIFF ISPER ABRAHIM ALVES, 60 (sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 02.04.2013 a 01.04.2018, no período de 02.12.2024 a 30.01.2025.

CONCEDER à servidora, VIRGINIA DO NASCIMENTO PEIXOTO, 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 21.01.2016 a 19.01.2021, no período de 24.06.2024 a 23.07.2024.

CONCEDER à servidora, MICHELE BAHIA LINS, 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 01.10.2012 a 30.09.2017, no período de 03.06.2024 a 02.07.2024.

CONCEDER à servidora, ZENAIDE LOURENÇO NERY, 30 (trinta) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 01.03.2011 a 28.02.2016, no período de 02.09.2024 a 01.10.2024.

CONCEDER à servidora, JOSEFINA DE LOURDES VIEIRA, 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA ESPECIAL, nos termos do artigo 78 da Lei nº 1762 de 14.11.1986, referente ao quinquênio de 30.06.2018 a 28.06.2023, no período de 20.06.2024 a 03.08.2024.

Deputado CARLOS EDUARDO BESSA DE SÁ
Vice-Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1004/2024/GP

AUTORIZAR ao servidor, RAIMUNDO MENDONÇA NOGUEIRA, matrícula n.º 485, Agente Legislativo Nível Fundamental Referência 20 deste Poder, o Adicional de Titulação Acadêmica no percentual de 20%, em função da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Civil, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei n. 3.013/05 e art. 8º, § 1.º da Resolução Legislativa n.º 430/08, a contar de 07.06.2024.

PORTARIA N.º 1005/2024/GP

TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 0787/2024-GP, publicada no DOE Edição n.º 2201, de 03.06.2024.

PORTARIA N.º 1006/2024/GP

DESIGNAR o servidor, JOSÉ ROBSON GOMES DA SILVA, para exercer, em substituição, a Função de Confiança FC-3 de Secretário da Gerência de Almoxarifado, no período de 14.06.2024 a 11.09.2024, durante o impedimento da titular, EDILAMAR SÁ MIRANDA.

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

TERMO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 06/2023.

PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS – CONTRATANTE e a Empresa 2M CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA como CONTRATADA.

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.º 06/2023. **BASE:** Parecer Técnico n.º. 06/2024 da Gerência de Projetos e Controle de Obras da Diretoria de Serviços Gerais.

OBJETO: Parada técnica da execução da obra de reforma e ampliação do prédio da unidade de transporte da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

PERÍODO: Fica o prazo de execução da referida obra paralisado em sua vigência até a efetiva chegada do elevador sob medida, momento em que será emitida uma nova Ordem de Serviço para retorno da conclusão da obra de reforma da Unidade de Transporte.

DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2024.

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

O consumo de papel pode representar até

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia.

EVITE O DESPÉRDÍCIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM
WWW.ALE.AM.GOV.BR